



# SUMÁRIO

- EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO 05.10.05.21.
- REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2021 - CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA INÍCIO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANARANA.
- DECRETO Nº 345 DE 03 DE AGOSTO DE 2021 - "INSTITUI O PROCESSO PARTICIPATIVO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CANARANA/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- EXTRATO DE CONTRATO TP 007/2021.
- ORDEM DE SERVIÇO TP 007/2021.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PP SRP 035/2021.



Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO Nº. 05.10.05.21.

CONTRATADO: VALFREDO GOMES BARRETO-ME.
CNPJ: 09.517.559/0001-68

OBJETO:

O presente termo tem por objeto o Apostilamento do contrato 05.10.05.21, que tem por objeto: fornecimento de refeições para atendimento das demandas dos diversos setores administrativos desta municipalidade, tudo conforme estabelecido na Dispensa de Licitação nº 04.10.05.21, celebrado em 10 de maio de 2021.

MODIFICAÇÃO UNILATERAL VISANDO ACRESCIMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Table with 3 columns: ÓRGÃO UNIDADE, 02 06001, Poder Executivo Secretaria de Educação. Rows include PROJETO DE ATIVIDADE, ELEMENTO DE DESPESAS, and FONTE DE RECURSO.

Table with 3 columns: ÓRGÃO UNIDADE, 02 08002, Poder Executivo Fundo Municipal de Assistência Social. Rows include PROJETO DE ATIVIDADE, ELEMENTO DE DESPESAS, and FONTE DE RECURSO.

Canarana/BA, 01 de julho de 2021.

Felipe Alves Torres
Responsável pelas Publicações



Outros

**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
EDITAL Nº 003 DE 30 DE JULHO DE 2021**

A Prefeitura Municipal de Canarana, vem por meio deste, tornar público que será realizada uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **11 de agosto de 2021**, na Câmara Municipal de Vereadores, com o objetivo de promover a participação da sociedade civil organizada, no início dos trabalhos para elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Canarana – PDDU Canarana, considerando as disposições sobre participação e controle social, previstas na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e nas Resoluções do Conselho Nacional das Cidades, especialmente os artigos 4º ao 10º da Resolução nº 25.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2021.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal



Decreto

GABINETE DO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 345 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

*“Institui o Processo Participativo de  
Elaboração do Plano Diretor de  
Desenvolvimento Urbano – Canarana/BA, e  
dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência;

**CONSIDERANDO** que o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

**CONSIDERANDO** que o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, consubstanciado nas políticas, diretrizes e seus instrumentos, tem por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade, com sustentabilidade e melhoria da qualidade de vida dos habitantes;

**CONSIDERANDO** as disposições sobre participação e controle social, previstas na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e nas Resoluções do Conselho Nacional das Cidades, especialmente os artigos 4º ao 10º da Resolução nº 25;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o Processo Participativo de Elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do Município de Canarana, Bahia.

**Art. 2º** São objetivos do Processo Participativo do PDDU:

I - Garantir a efetiva participação da população e o exercício do controle social, a ser realizado pelos cidadãos e entidades representativas de diferentes segmentos da sociedade;

Tel.:(74) 99952-8552 - E-mail: [prefeito@canarana.ba.gov.br](mailto:prefeito@canarana.ba.gov.br)



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



II - Promover um processo educativo que incentive e capacite os cidadãos a participar dos processos decisórios, relativos ao planejamento e gestão do território;

III - Fomentar a transparência nos processos de planejamento e gestão da Política Urbana Municipal.

**CAPÍTULO I**

**DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO PARTICIPATIVO**

**Art. 3º** O Processo de elaboração do PDDU deve ser compartilhado, por meio da efetiva participação do Poder Público e da Sociedade Civil, em todas as suas Etapas.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal atuará, prioritariamente, por meio do Núcleo de Trabalho. A Sociedade Civil será representada pelos cidadãos interessados e entidades representativas do Município por meio do Núcleo Gestor e das instâncias participativas dispostas neste Decreto.

**Art. 5º** O Poder Legislativo deverá ser convidado a participar das atividades do Processo Participativo, visando garantir a ciência e conhecimento das principais questões atinentes ao PDDU pelos seus representantes.

**SEÇÃO I**

**DO NÚCLEO DE TRABALHO**

**Art. 6º** O Núcleo de Trabalho é um colegiado formado somente por representantes do Poder Executivo Municipal e tem como objetivo garantir a operacionalidade das atividades e aprovação das etapas de Elaboração do Plano Diretor.

**Art. 7º** São atribuições do Núcleo de Trabalho:

I - Conduzir o Processo Participativo do PDDU; convocar, organizar, mobilizar e coordenar os eventos participativos, como Audiências Públicas, Oficinas, Seminários, Consultas Públicas e demais atividades pertinentes;

II - Instituir e manter atualizado o Espaço Plano Diretor, conforme disposto neste Decreto;

III - Garantir a operacionalidade e divulgação da Consulta Pública;



GABINETE DO  
PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



IV - Divulgar nos órgãos da Prefeitura, demais órgãos públicos e em todo o território municipal, os eventos, documentos, conteúdos e resultados do Processo Participativo do Plano Diretor;

V - Providenciar o devido registro de eventos do processo participativo e lavrar ata dos eventos oficiais;

VI - Proceder com a entrega e protocolo de convites, respostas oficiais, pareceres e recomendações técnicas;

VII - Auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal nas respostas a demandas relativas ao Processo Participativo de Elaboração do Plano Diretor;

VIII - Fornecer dados municipais, legislações e material de consulta, pertinente à elaboração técnica do PDDU, quando solicitado pela equipe consultora;

**Art. 8º** A constituição do Núcleo de Trabalho deverá ser publicada em Portaria no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação.

**Art. 9º** Será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal observar os princípios constitucionais de participação, controle social e publicidade pertinentes ao Processo Participativo de Elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

**CAPÍTULO II**

**DA PARTICIPAÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL**

**Art. 10º** É assegurada a participação e o controle social em todas as etapas do Processo de Elaboração do PDDU, mediante as seguintes instâncias:

I - Núcleo Gestor (NG);

II - Audiências Públicas;

III - Oficinas Participativas;

IV - Espaço Plano Diretor;

V - Consulta Pública.

**Art. 11º** A participação referida no “caput” deste artigo deverá garantir o direito à informação, mediante os seguintes requisitos:



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



- I - Ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social de massa disponíveis;
- II - Divulgação do formato, local, data e horário das atividades participativas;
- III - Divulgação e disponibilização, especialmente no Espaço Plano Diretor, dos estudos e propostas para o PDDU;
- IV - Divulgação dos resultados dos debates participativos e das principais propostas levantadas.

**Seção I**

**Do Núcleo Gestor**

**Art. 12º** O Núcleo Gestor é um órgão colegiado paritário, de natureza consultiva e propositiva e tem como objetivos:

- I - Facilitar e defender a participação da sociedade civil no Processo de Elaboração do PDDU, observando as disposições do Estatuto da Cidade e as Resoluções do Ministério das Cidades aplicáveis;
- II - Estimular e aperfeiçoar os mecanismos de participação e de controle social, em especial as ações de sensibilização, mobilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação popular;
- III - Promover ações de integração de políticas públicas, agentes públicos e privados e órgãos colegiados, voltadas à Elaboração do PDDU.

**Art. 13º** Compete ao Núcleo Gestor:

- I - Acompanhar as etapas e atividades participativas do PDDU;
- II - Apoiar na divulgação das atividades, visando à efetiva participação da sociedade civil no Processo de Elaboração do PDDU;
- III - Realizar estudos, seminários ou eventos municipais sobre temas relacionados ao Plano Diretor, sem prejuízo às atividades já previstas;
- IV - Apreciar e debater os seguintes produtos relativos ao Processo Participativo do Plano Diretor:
  - a) cronograma dos eventos participativos;
  - b) diagnóstico municipal elaborado pela Consultoria, em até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento;



**GABINETE DO  
PREFEITO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



c) proposta de macrozoneamento e zoneamento apresentado pela Consultoria, em até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento.

**Art. 14º** A constituição do Núcleo Gestor Participativo deverá contar, no mínimo, com 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Público e 4 (quatro) representantes da sociedade civil, garantindo sempre a paridade entre seus membros.

**Art. 15º** Os representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes deverão observar a seguinte composição mínima:

I - 01 (um) representante de associação de moradores;

II - 01 (um) representante de entidades empresariais, comerciais ou de serviços;

III - 01 (um) representante da zona rural

IV - 01 (um) representante de entidades ambientais ou instituições científicas.

**Art. 16º** Os representantes do Poder Público poderão ser indicados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 17º** Poderão participar, na qualidade de representantes do Poder Público, representantes do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 18º** Representantes dos Conselhos Municipais constituídos, de entidades representativas da Sociedade Civil e de outros órgãos públicos, especialmente do Poder Legislativo, Ministério Público e Defensoria Pública, poderão ser convidados para participar das reuniões do Núcleo Gestor.

**Art. 19º** Novos representantes poderão ser incluídos na composição do Núcleo Gestor, desde que respeitada a paridade entre membros do Poder Público e Sociedade Civil.

**Art. 20º** Os membros do Núcleo Gestor não receberão qualquer remuneração, e os serviços prestados - sem incorrer em ônus à municipalidade, serão considerados de relevância.

**Art. 21º** O Núcleo de Trabalho deverá garantir os procedimentos para a instituição do Núcleo Gestor.





**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



**Art. 22º** A composição do Núcleo Gestor deverá ser publicada em forma de Portaria no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias após publicação deste Decreto.

**Seção II**

**Das Audiências Públicas**

**Art. 23º** As Audiências Públicas do Processo Participativo do PDDU têm por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar as propostas de conteúdo do Plano Diretor.

**Art. 24º** As Audiências Públicas deverão atender às disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e das Resoluções do Conselho das Cidades, visando assegurar o direito à participação no planejamento e gestão territorial, em especial:

- I - Convocadas com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência;
- II - Dirigidas pelo Núcleo de Trabalho que, após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes;
- III - Realizadas em formato e horários acessíveis à maioria da população, indistintamente;
- IV - Garantir a igualdade de espaço e de tempo para manifestação de opinião dos participantes;
- V - Registradas por meio de ata, cujo conteúdo deverá ser apensado ao projeto de lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa.

**Seção III**

**Das Oficinas Participativas**

**Art. 25º** As oficinas participativas são canais diretos de debate sobre os temas relacionados à elaboração do PDDU, em especial:

- I - A leitura comunitária municipal;
- II - A proposta de Macrozoneamento e Zoneamento Municipal.

**Art. 26º** As oficinas participativas, presenciais ou remotas, organizadas tanto por território quanto por temática, deverão ser:

- I - Convocadas com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência;



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



II - Realizadas em formato e horários acessíveis à maioria da população, indistintamente;

III - Garantir a igualdade de espaço e de tempo para a manifestação de opinião dos participantes;

IV - Registradas por meio de ata.

**Seção IV**

**Do Espaço Plano Diretor**

**Art. 27º** O Espaço Plano Diretor será um espaço - físico ou virtual - onde estarão disponíveis todas as informações, documentos e cronogramas referentes à elaboração do PDDU, para consulta e eventuais esclarecimentos.

**Art. 28º** Os documentos disponibilizados no Espaço Plano Diretor serão constantemente atualizados pelos membros do Núcleo de Trabalho, com apoio do Núcleo Gestor, até a entrega, pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do PDDU ao Poder Legislativo.

**Seção V**

**Da Consulta Pública**

**Art. 29º** A Consulta Pública é um instrumento de consulta direta à população quanto às propostas apresentadas durante a elaboração do PDDU.

**Art. 30º** Deverão ser coletadas as contribuições, comentários e sugestões dos mais variados atores e setores sociais, especialmente sobre:

I - Diagnóstico municipal;

II - Proposta de Macrozoneamento e Zoneamento.

**Art. 31º** A Consulta Pública poderá ser feita por meios eletrônicos e físicos.

**CAPÍTULO III**

**DAS ETAPAS DO PROCESSO PARTICIPATIVO**

**Art. 32º** O Processo Participativo de Elaboração do PDDU cumprirá, no mínimo, as seguintes etapas:

I - Audiência Pública de Abertura do Processo de Elaboração do Plano Diretor;



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



- II - 1º Ciclo de Oficinas Participativas, para realização da leitura comunitária;
- III - Formulação e disponibilização do Diagnóstico Municipal;
- IV - Consulta Pública sobre o Diagnóstico Municipal;
- V - Formulação e disponibilização da proposta de Macrozoneamento e Zoneamento;
- VI - Consulta Pública sobre a proposta de Macrozoneamento e Zoneamento;
- VII - 2º Ciclo de Oficinas Participativas, para apresentação e debate das propostas do PDDU;
- VIII - Elaboração da Minuta do Projeto de Lei do PDDU;
- IX - Audiência Pública para apresentação e validação da Minuta do Projeto de Lei do PDDU;
- X - Atualização constante dos documentos disponibilizados no Espaço Plano Diretor.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2021.

EZENIVALDO ALVES DOURADO  
Prefeito Municipal



Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01.04.08.21**

**CONTRATADO: ABA CONSTRUTORA EIRELI**  
**CNPJ. 33.962.048/0001-30.**

Constitui objeto do presente Contrato, Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para construção de Creches Infantis nos Povoados de Baixa do Vigário e Capivara, para atender demandas da Secretaria de Educação desta Municipalidade, com fundamento na lei 8.666/93, art. 23 inciso I, Alínea B.

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	06001	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.361.0006.2069	Gestão dos Recursos da Educação – PRECATÓRIO DO FUNDEF
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	95	Precatório FUNDEF

**VALOR TOTAL: R\$ 962.535,31 (novecentos e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos).**

**TOMADA DE PREÇO nº 007/2021.**

**Canarana/BA, 04 de agosto de 2021.**

**Felipe Alves Torres**  
**Responsável pelas Publicações**



**Tomada de Preço**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**GESTÃO**  
**2021-2024**

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMº. SR. PREFEITO MUNICIPAL EZENIVALDO ALVES DOURADO, QUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

**ORDEM DE SERVIÇO**

**DISPONDO:**

I – Fica autorizada a empresa **ABA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ. 33.962.048/0001-30**, com endereço na Rua Rio Solimões, nº. 95 CEP. 44.900-000-Asa Sul Irecê-Bahia, de interesse dessa Municipalidade, a executar o seu objeto: construção de Creches Infantis nos Povoados de Baixa do Vigário e Capivara, para atender demandas da Secretaria de Educação desta Municipalidade, de acordo com Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº **007/2021**.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e o interesse público, conforme o Contrato nº 01.04.08.21, sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da licitação.

Registre, afixe-se, publique-se, notifique-se.

Canarana-Bahia, 04 de agosto de 2021.

**Ezenivaldo Alves Dourado**  
**Prefeito Municipal**

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**ABA CONSTRUTORA EIRELI.**  
**CNPJ. 33.962.048/0001-30.**



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

O Município de Canarana, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000 Canarana-Bahia inscrito no CNPJ sob no 13.714.464/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Ezenivaldo Alves Dourado, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 155.339.301-59, e RG 3886650, residente e domiciliado na Rua Durval Cardoso Pimenta, S/N, CEP: 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 17.406.286/0001-02, com endereço na Rod. BA 052, nº. 910-KM 354 CEP. 44.900-000-Alta Vitoria Irecê-Bahia, neste ato representado pela sócia administradora a Sra. CATIA ERICA COSTA MARTINS, brasileiro, maior, divorciada, empresária, portadora do CPF. 880.157.265-49 e RG. 03.093.840-60, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Jovita S. Dourado, nº. 75-Térreo CEP. 44.900-000-Centro Irecê-Bahia, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, e decreto 7.892/2013, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:

- 1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura eventual aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos hospitalares para atender demandas das unidades de saúde desta municipalidade:

LOTE 01 - COMPRIMIDOS, CÁPSULAS E SACHÊS

Table with 8 columns: ITEM, OBJETO, MARCA, UND, QNT, V. UNT, V. TOTAL. Contains 10 rows of medication items.

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

	CAPSULA OU COMPRIMIDO .						
11	AMPICILINA 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI	COM	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00	
12	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	PRATI	COM	31800	R\$ 0,12	R\$ 3.816,00	
13	AZITROMICINA, 500 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA .	PHARLAB	COM	16080	R\$ 2,54	R\$ 40.843,20	
14	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	COM	51800	R\$ 0,07	R\$ 3.626,00	
15	CAPTOPRIL, 25 MG - COMPRIMIDO .	PHARLAB	COM	83600	R\$ 0,12	R\$ 10.032,00	
16	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI - COMPRIMIDO	NATULAB	COM	18000	R\$ 0,23	R\$ 4.140,00	
17	CARVAO VEGETAL ATIVADO EMBALAGEM COM 250 MG	QEEL	CP	1000	R\$ 40,17	R\$ 40.170,00	
18	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	.EMS	COM	11800	R\$ 0,53	R\$ 6.254,00	
19	CARVEDILOL 6,25 - COMPRIMIDO	.EMS	COM	26800	R\$ 0,36	R\$ 9.648,00	
20	CEFALEXINA SÓDICA, 500 MG CÁPSULA	ABL	CAP	7860	R\$ 0,67	R\$ 5.266,20	
21	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI	COM	7860	R\$ 0,46	R\$ 3.615,60	
22	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO REVESTIDO.	NOVA- QUIMICA	COM	4800	R\$ 1,12	R\$ 5.376,00	
23	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	.EMS	COM	16800	R\$ 1,37	R\$ 23.016,00	
24	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	COM	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00	
25	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	COM	8400	R\$ 0,14	R\$ 1.176,00	
26	DINDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO	.EMS	COM	11080	R\$ 0,51	R\$ 5.650,80	
27	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	PRATI	COM	22770	R\$ 0,30	R\$ 6.831,00	
28	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG - CPMPRIMIDO	CIMED	COM	18975	R\$ 0,17	R\$ 3.225,75	
29	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG - CPMPRIMIDO	CIMED	COM	18975	R\$ 0,12	R\$ 2.277,00	
30	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG - CPMPRIMIDO	HIPOLABOR	COM	8040	R\$ 1,52	R\$ 12.220,80	
31	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG - CPMPRIMIDO	GEOLAB	COM	8040	R\$ 0,40	R\$ 3.216,00	
32	ETINILESTRADIOL+LEVONOR GESTREL 0,03MG+0,15 MG - CPMPRIMIDO	BIOLAB	COM	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00	
33	FLUCONAZOL 150 MG -	MEDQUIMICA	CAP	6000	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00	

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

	CÁPSULA					
34	FOLINATO DE CÁLCIO(ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COM	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
35	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 mg+400 MG - COMPRIMIDO	ACHÉ	COM	1000	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
36	FUROSEMIDA COMP 40 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COM	1800	R\$ 0,11	R\$ 198,00
37	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	COM	3600	R\$ 0,07	R\$ 252,00
38	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	.EMS	COM	1800	R\$ 0,36	R\$ 648,00
39	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	COM	3600	R\$ 0,09	R\$ 324,00
40	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO	BIOPHARMUS	COM	600	R\$ 0,17	R\$ 102,00
41	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	PRATI	COM	1800	R\$ 0,34	R\$ 612,00
42	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG - COMPRIMIDO	ACHÉ	COM	1800	R\$ 0,44	R\$ 792,00
43	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULAS	GEOLAB	COM	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
44	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COM	3000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
45	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG +50MG - COMPRIMIDO	SANDOZ	COM	2000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
46	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG +25MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	COM	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
47	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG - COMPRIMIDO	ROCHE	COM	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
48	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG - COMPRIMIDO	ROCHE	COM	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
49	LEVONORGESTREL 0,75 MG	U.QUIMICA	COM	1000	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
50	LEVONORGESTREL+ETINILES TRADIOL 0,15MG + 0, 03MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	COM	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
51	LEVOTIROXINA, 100MCG - COMPRIMIDO	MERCK	COM	360	R\$ 0,29	R\$ 104,40
52	LEVOTIROXINA, 25MCG - COMPRIMIDO	MERCK	COM	360	R\$ 0,33	R\$ 118,80
53	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	CIMED	COM	360	R\$ 0,22	R\$ 79,20
54	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	PRATI	COM	10800	R\$ 0,14	R\$ 1.512,00
55	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	BELFAR	COM	720	R\$ 0,82	R\$ 590,40
56	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI	COM	720	R\$ 0,19	R\$ 136,80
57	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 850 MG	PRATI	COM	3600	R\$ 0,19	R\$ 684,00
58	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	SANVAL	COM	1080	R\$ 1,06	R\$ 1.144,80
59	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO	SANVAL	COM	5000	R\$ 2,11	R\$ 10.550,00
60	METOCLOPRAMIDA, 10 MG -	HIPOLABOR	COM	365	R\$ 0,27	R\$ 98,55

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

	COMPRIMIDO						
61	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	PHARLAB	COM	1080	R\$ 0,62	R\$ 669,60	
62	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	PHARLAB	COM	1500	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00	
63	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	PRATI	COM	4320	R\$ 0,23	R\$ 993,60	
64	NITROFURANTOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO	COSMED	COM	1080	R\$ 0,74	R\$ 799,20	
65	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA	PHARLAB	CAP	3600	R\$ 0,19	R\$ 684,00	
66	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	COM	720	R\$ 4,99	R\$ 3.592,80	
67	OXIBUTININA 5 MG - COMPRIMIDO	APSEN	COM	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	
68	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COM	720	R\$ 0,17	R\$ 122,40	
69	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	SANVAL	COM	720	R\$ 0,42	R\$ 302,40	
70	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	SANVAL	COM	720	R\$ 0,14	R\$ 100,80	
71	PROMETAZINA COMP 25MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	COM	60000	R\$ 0,36	R\$ 21.600,00	
72	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	COM	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00	
73	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G	NATULAB	SCH	2000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00	
74	SECNIDAZOL 1000MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	COM	2000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00	
75	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	SANVAL	COM	151800	R\$ 0,25	R\$ 37.950,00	
76	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	SANVAL	COM	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00	
77	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG - COMPRIMIDO	PRATI	COM	16080	R\$ 0,32	R\$ 5.145,60	
78	SULFATO FERROSO 40MG/FE++ - COMPRIMIDO	NATULAB	COM	61800	R\$ 0,11	R\$ 6.798,00	
79	VARFARINA 5MG - COMPRIMIDO	U.QUIMICA	COM	2720	R\$ 0,38	R\$ 1.033,60	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 419.999,90</b>	

**LOTE 06 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONTROLADOS PORTARIA 344/98**

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	ATROPINA, SULFATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 0,25MG/ML	FARMACE	AMP	3600	R\$ 1,67	R\$ 6.012,00
02	CLONIDINA 150MG/1ML EM ESTOJO ESTÉRIL	CRISTALIA	AMP	3600	R\$ 11,82	R\$ 42.552,00
03	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA C/ 5ML.	HYPOFARMA	AMP	7200	R\$ 5,00	R\$ 36.000,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

04	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/2ML, AMPOLA DE 2ML	SANTISA	AMP	15000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
05	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	10000	R\$ 3,38	R\$ 33.800,00
06	ETILEFRINA , CLORIDRATO 10 MG/ML	U.QUIMICA	AMP	7200	R\$ 3,34	R\$ 24.048,00
07	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	CRISTALIA	AMP	20000	R\$ 4,00	R\$ 80.000,00
08	FENOBARBITAL SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 200MG IV AMPOLA 2ML	CRISTALIA	AMP	7200	R\$ 3,78	R\$ 27.216,00
09	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML (R)	CRISTALIA	AMP	7200	R\$ 13,00	R\$ 93.600,00
10	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	AMP	3900	R\$ 4,98	R\$ 19.422,00
11	MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML	HIPOLABOR	AMP	20000	R\$ 8,00	R\$ 160.000,00
12	MORFINA, SULFATO SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	HIPOLABOR	AMP	5000	R\$ 3,65	R\$ 18.250,00
13	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA DE 4ML	HIPOLABOR	AMP	5000	R\$ 13,70	R\$ 68.500,00
14	PROMETAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2 ML	SANVAL	AMP	10000	R\$ 3,16	R\$ 31.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 656.000,00</b>

**LOTE 14- LABORATÓRIO**

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	PADRÃO DA HEMOGLOBINA CX COM 02 UND DE 5 ML	DOLES	CX	6	R\$ 1.382,74	R\$ 8.296,44
02	HEMOGLOBINA REAGENTE DE COR CX COM 2 UND DE 10ML	DOLES	CX	6	R\$ 179,42	R\$ 1.076,52
03	GLICOSE ENZIMÁTICA LÍQUIDA CX COM 02UND DE 500ML	DOLES	CX	25	R\$ 328,50	R\$ 8.212,50
04	COLESTEROL ENZIMÁTICO LÍQUIDO CX COM 02 UND DE 250ML	DOLES	CX	30	R\$ 374,23	R\$ 11.226,90
05	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO LÍQUIDO CX COM 02 UND DE 250ML	DOLES	CX	30	R\$ 860,36	R\$ 25.810,80
06	UREIA UV CINÉTICA CX COM 02 UND DE 250ML	DOLES	CX	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
07	CREATININA CINÉTICA CX COM 02 UND DE 250ML	DOLES	CX	25	R\$ 225,00	R\$ 5.625,00
08	AST/TGO UV CINÉTICO CX COM 02 UND DE 250ML	DOLES	CX	30	R\$ 347,00	R\$ 10.410,00
09	ALT/ TGP UV CINÉTICO CX COM 02 UND DE 250ML	DOLES	CX	30	R\$ 344,00	R\$ 10.320,00
10	KIT DE BILIRRUBINA	DOLES	UND	15	R\$ 166,33	R\$ 2.494,95
11	URATO ENZIMÁTICO	DOLES	CX	20	R\$ 347,77	R\$ 6.955,40

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

	LIQUIDO DOLES CX COM 02 UND DE 250ML					
12	SORO CONTROLE NORMAL DOLES CX COM 03 UND DE 5ML	DOLES	CX	25	R\$ 183,30	R\$ 4.582,50
13	KIT COMPLETO ASLO COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DOLES	DOLES	UND	5	R\$ 113,03	R\$ 565,15
14	EDTA (ANTICOAGULANTE UNIVERSAL) CX COM 02UND DE 500ML	DOLES	CX	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
15	ANTICOAGULANTE DA GLICOSE(FLUORETO) CX COM 02UND DE 500ML	DOLES	CX	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
16	SORO DE COOMBS 10ML	PHOTHEMO	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
17	SORO ANTI-A 10ML	PHOTHEMO	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
18	SORO ANTI-B 10ML	PHOTHEMO	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
19	SORO ANTI-D 10ML (RH)	PHOTHEMO	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
20	VDRL PRONTO P/ USO WINNER	DOLES	UND	30	R\$ 86,89	R\$ 2.606,70
21	KIT DE CHAGAS-HEMAGLUTINAÇÃO	DOLES	UND	5	R\$ 158,21	R\$ 791,05
22	PCR REAGENTE	DOLES	UND	100	R\$ 63,89	R\$ 6.389,00
23	LATEX REAGENTE	DOLES	UND	10	R\$ 81,93	R\$ 819,30
24	ÁLCOOL ÁCIDO 3%	CROMOLINE	UND	5	R\$ 44,53	R\$ 222,65
25	FUCSINA DE ZIEHL	NEWPROV	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
26	AZUL DE METILENO DE ZIEHL	NEWPROV	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
27	INSTANT PROV CORANTE RÁPIDO Nº 01 500ML (NEWPROV)	NEWPROV	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
28	INSTANT PROV. Nº 02 500ML(NEWPROV)	NEWPROV	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
29	INSTANT PROV. Nº 03 500ML(NEWPROV)	NEWPROV	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
30	DETERGENTE -BIOCLEAN PLUS	BIOPLUS	UND	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
31	DETERGENTE NEUTRO PARA VIDRARIAS 5L	CICLO FARMA	UND	15	R\$ 87,02	R\$ 1.305,30
32	ASLO REAGENTE	DOLES	UND	4	R\$ 81,93	R\$ 327,72
33	RELÓGIO MULTITIMER	HERWEG	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
34	DETERGENTE DIAGON 1000 ML	EBRAM	UND	40	R\$ 456,35	R\$ 18.254,00
35	LÍQUIDO DE TURCK 500ML	NEWPROV	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
36	ÓLEO DE IMERSÃO	NEWPROV	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
37	LUGOL 1L	CROMOLINE	UND	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
38	SOLUÇÃO SULFOCRÔMICA 1L	QEEL	UND	5	R\$ 178,34	R\$ 891,70
39	LISANTE DIAGON 1000ML	EBRAM	UND	14	R\$ 456,35	R\$ 6.388,90
40	TIRAS REAGENTE P/ URINA CX COM 50 FITAS CADA	LABOR	CX	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
41	TESTE RÁPIDO P/ HCG SORO E URINA CX COM 200 TESTES CADA	LABOR	CX	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
42	LANCETAS P/ PUNÇÃO MANUAL CX COM 100 UND	G TECH	CX	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
43	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 9CM PCT	J. PROLAB	PCT	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

	COM 100UND					
44	STOPPER CX COM 1000 UND	LABOR	CX	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
45	LÂMINAS FOSCA CX COM 50 LAMINAS	LABOR	CX	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
46	LÂMINAS LISA CX COM 50 LAMINAS	LABOR	CX	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
47	LAMÍNULAS 22X22 CX COM 50 LAMINAS	PRECISION	CX	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
48	LAMÍNULAS 24X24 CX COM 50 LAMINAS	PRECISION	CX	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
49	LAMÍNULAS P/ CÂMERA DE NEWBAEUR CX COM 50 LAMINAS	PRECISION	CX	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
50	LÂMINAS DE ACRÍLICO P/ CORRER ESFREGAÇO CX COM 50 LAMINAS	SMD	CX	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
51	CÂMERA DE NEWBAEUR ESPELHADA	NEW OPTICS	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
52	RELÓGIO TIME DE FERRO OU DIGITAL	HERWEG	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
53	TERMÔMETRO P/ ESTUFA DE 150° A 250°	INCOTERM	UND	4	R\$ 176,43	R\$ 705,72
54	TERMÔMETRO P/ BANHO-MARIA	INCOTERM	UND	10	R\$ 149,55	R\$ 1.495,50
55	TERMÔMETRO P/ GELADEIRA	J. PROLAB	UND	10	R\$ 176,33	R\$ 1.763,30
56	CRONÔMETRO	SUPERMEDY	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
57	PIPETA AUTOMÁTICA DE IML	KACIL	UND	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
58	PIPETA AUTOMÁTICA DE 500 ML	KACIL	UND	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
59	PIPETA AUTOMÁTICA DE 200 ML	KACIL	UND	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
60	PIPETA AUTOMÁTICA DE 100 ML	KACIL	UND	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
61	PIPETA AUTOMÁTICA DE 50 ML	KACIL	UND	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
62	PIPETA AUTOMÁTICA DE 25 ML	KACIL	UND	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
63	PIPETA AUTOMÁTICA DE 10 ML	KACIL	UND	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
64	PIPETA SOROLÓGICA 2ML	SMD	UND	10	R\$ 16,22	R\$ 162,20
65	PIPETA SOROLÓGICA 5ML	SMD	UND	10	R\$ 16,22	R\$ 162,20
66	PIPETA SOROLÓGICA 10ML	SMD	UND	10	R\$ 16,05	R\$ 160,50
67	TUBOS DE WINTROBE	RONI ALZI	UND	10	R\$ 5,41	R\$ 54,10
68	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA PERFECTA CX COM 500 UND	PRECISION	UND	5	R\$ 89,14	R\$ 445,70
69	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM CX COM 1000 UND	SMD	UND	10	R\$ 0,73	R\$ 7,30
70	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15X100MM CX COM 1000 UND	PRECISION	UND	10	R\$ 0,86	R\$ 8,60
71	TUBO DE ACRÍLICO C/ TAMPA 12X75MM CX COM 1000 UND	J. PROLAB	UND	20	R\$ 0,44	R\$ 8,80
72	TUBOS CÔNICO GRADUADOS DE PLÁSTICO P/ URINA COM TAMPA DE ROSCA PCT COM 1000 TUBOS	J. PROLAB	PCT	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

73	MICROTUBO EPPENDORF	TIPO	J. PROLAB	PCT	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
74	GALERIA P/ TUBO DE ENSAIO 12X75MM 36 FUROS		J. PROLAB	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
75	GALERIA P/ TUBO DE ENSAIO 15X100MM 36 FUROS		J. PROLAB	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
76	GALERIA P/ TUBO DE ENSAIO 15X100MM 40 FUROS		J. PROLAB	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
77	GALERIA P/ TUBO DE ENSAIO 15X100MM 12 FUROS		J. PROLAB	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
78	PLACA DE KLINE (VDRL)		PERFECTA	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
79	ESCOVAS P/ LAVAR TUBO DE ENSAIO PEQUENA		J. PROLAB	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
80	ESCOVAS P/ LAVAR TUBO DE ENSAIO MÉDIA		J. PROLAB	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
81	ESCOVAS P/ LAVAR TUBO DE ENSAIO GRANDE		J. PROLAB	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
82	CÁLICE DE VIDRO P/ FEZES		UNIGLAS	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
83	SUPORTE P/ CORAR LÂMINAS		RONI ALZI	UND	5	R\$ 123,22	R\$ 616,10
84	SUPORTE P/ PIPETAS AUTOMÁTICAS		KACIL	UND	2	R\$ 147,34	R\$ 294,68
85	SUPORTE PARA LÂMINAS		BENFER	UND	2	R\$ 198,96	R\$ 397,92
86	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON 100UND		SMD	PCT	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
87	PONTEIRAS AZUIS 100UND		CRAL	PCT	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
88	PÊRA (PIPETADOR MANUAL)		J. PROLAB	UND	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
89	GARROTOS		AMP	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
90	PENEIRAS PEQUENAS		DESKARPLAS	UND	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
91	MASSA MODELAR		INLAB	UND	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
92	FUNIL DE VIDRO		RONI ALZI	UND	1	R\$ 251,47	R\$ 251,47
93	PROVETA GRADUADA 1L		J. PROLAB	UND	2	R\$ 102,34	R\$ 204,68
94	TUBO DE VACUTAINER PARA HEMOGRAMA		VACUPLAST	UND	5000	R\$ 1,97	R\$ 9.850,00
95	TUBO DE VACUTAINER PARA GLICOSE		VACUPLAST	UND	5000	R\$ 1,39	R\$ 6.950,00
96	ÓCULOS CIRÚRGICO DE PROTEÇÃO		PREVEN	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
97	DILUENTE DIAGON-LMG 20 L		EBRAM	UND	15	R\$ 303,05	R\$ 4.545,75
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 200.000,00</b>

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial do objeto acima descrito.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canarana, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio dos produtos

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se, ou;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias ao fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. Rio Branco, s/n, CEP. 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Canarana e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

- 3.3.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;
- 3.3.3. Prova de regularidade relativamente aos débitos trabalhistas, consoante Lei nº12.440/11 – CNDT, dentro do seu período de validade;
- 3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, dentro do seu período de validade;
- 3.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidades ou



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

3.8 – A contratante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para efetuar o pagamento após o vencimento da ata.

**CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1. A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2. Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, as Secretarias não o aceitarão e lavrarão termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.6. As Secretarias terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 – Do Município**

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA  
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

**5.2 – Da Promitente Fornecedora**

5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 02 (duas) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6. Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizada pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 03(três) dias uteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do PREGÃO PRESENCIAL ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei N° 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSUAL X- DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Município de Canarana é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município;

10.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Município de Canarana/Bahia e órgãos participantes.

10.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.5. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

**CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

43.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços Nº **035/2021**.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integra esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2021, e proposta da empresa, classificada no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira, nas demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Canarana – BA como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Canarana-Bahia, 05 de agosto de 2021.



PAI E FILHO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-EPP  
CNPJ. 24.219.756/0001-94

Testemunhas:

NOME:  
CPF.

NOME  
CPF.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

O Município de Canarana, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000 Canarana-Bahia inscrito no CNPJ sob no 13.714.464/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Ezenivaldo Alves Dourado, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 155.339.301-59, e RG 3886650, residente e domiciliado na Rua Durval Cardoso Pimenta, S/N, CEP: 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 05.780.395/0001-06, com endereço na Rua São José, nº. 51 CEP. 41.290-650-Pirajá Salvador-Bahia, neste ato representado pelo proprietário o Sr. ELENITO CUSTODIO ALVES, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portadora do CPF. 100.736.635-49 e RG. 01.467.790.37, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Alameda Gênova, nº. 146 CEP. 41.830-470-Pituba Salvador-Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, e decreto 7.892/2013, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:**

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura eventual aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos hospitalares para atender demandas das unidades de saúde desta municipalidade:

**LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	AMITRIPTILINA 25 MG - CÁPSULA	CRISTALIA	CAP	100000	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00
02	APRAZOLAM 0,5 MG - COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	COM	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
03	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	COM	12000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
04	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	UNIÃO QUIMICA	FR	700	R\$ 21,01	R\$ 14.707,00
05	CARBAMAZEPINA, 200 MG - COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	COM	70000	R\$ 1,75	R\$ 122.500,00
06	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COM	30000	R\$ 0,74	R\$ 22.200,00
07	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG- COMPRIMIDO	E.M.S SIGMA	COM	10000	R\$ 1,84	R\$ 18.400,00
08	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML	PRATI	FR	2050	R\$ 3,08	R\$ 6.314,00
09	CLONAZEPAN 2MG- COMPRIMIDO	E.M.S S/A	COM	30100	R\$ 0,16	R\$ 4.816,00
10	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	COM	25000	R\$ 0,89	R\$ 22.250,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

11	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	COM	12000	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
12	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	COM	20100	R\$ 1,28	R\$ 25.728,00
13	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	COM	30000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
14	FENITOINA, SÓDICA, 100MG - COMPRIMIDO	SANOFI	COM	15000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
15	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	COM	70000	R\$ 1,70	R\$ 119.000,00
16	FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML	CRISTALIA	FR	300	R\$ 7,47	R\$ 2.241,00
17	FLUOXETINA 20MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA	HIPOLABOR	COM	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
18	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	CRISTALIA	FR	350	R\$ 0,24	R\$ 84,00
19	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	COM	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
20	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	COM	30000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
21	LEVOMEPRIMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	COM	1000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
22	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 25 MG	RANBAXY	CAP	25000	R\$ 0,85	R\$ 21.250,00
23	AMITRIPTILINA 25 MG - CÁPSULA	CRISTALIA	CAP	100000	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00
24	APRAZOLAM 0,5 MG - COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	COM	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
25	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	COM	12000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
26	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	UNIÃO QUIMICA	FR	700	R\$ 21,01	R\$ 14.707,00
27	CARBAMAZEPINA, 200 MG - COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	COM	70000	R\$ 1,75	R\$ 122.500,00
28	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COM	30000	R\$ 0,74	R\$ 22.200,00
29	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG- COMPRIMIDO	E.M.S SIGMA	COM	10000	R\$ 1,84	R\$ 18.400,00
30	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML	PRATI	FR	2050	R\$ 3,08	R\$ 6.314,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 468.500,00</b>

**LOTE 11 – RADIOLOGIA**

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	Filmes para Raios-X Base Verde 18X24cm	FUJI FILM	CX	12	R\$ 197,00	R\$ 2.364,00
02	Filmes para Raios-X Base Verde 24X30cm	FUJI FILM	CX	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
03	Filmes para Raios-X Base Verde 30X40cm	FUJI FILM	CX	12	R\$ 543,33	R\$ 6.519,96
04	Filmes para Raios-X Base Verde 35X35cm	FUJI FILM	CX	12	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

05	Filmes para Raios-X Base Verde 35X43cm	FUJI FILM	CX	12	R\$ 570,00	R\$ 6.840,00
06	Fixador para processadora RP X-omat para 38lts LO	DPCBRASIL	UND	12	R\$ 173,00	R\$ 2.076,00
07	Revelador para processadora RP X-omat para 38lts LO	DPCBRASIL	UND	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 33.999,96</b>

**LOTE 15 – ODONTOLÓGICO**

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA	THEOTO	PCT	100	R\$ 9,09	R\$ 909,00
02	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	MAQUIRA	PCT	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
03	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2	3M	UND	30	R\$ 213,15	R\$ 6.394,50
04	AGUA DESTILADA	CINORD	GALÃO	400	R\$ 14,49	R\$ 5.796,00
05	AGULHA GENGIVAL	PROCARE	CX	100	R\$ 63,63	R\$ 6.363,00
06	ÁLCOOL 70°	FLAMAGEL	UND	200	R\$ 11,76	R\$ 2.352,00
07	ANESTÉSICO TÓPICO	DFL	PCT	100	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
08	ANESTÉSICO INJETÁVEL	DLA	CX	300	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00
09	ANESTÉSICO INJETÁVEL	DFL	CX	300	R\$ 215,00	R\$ 64.500,00
10	ANESTÉSICO INJETÁVEL	CRISTALIA	CX	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
11	AMALGAMA EM CÁPSULAS 1	SDI	PCT	10	R\$ 431,45	R\$ 4.314,50
12	AMALGAMA EM CÁPSULAS 2	SDI	PCT	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
13	ANTISSÉPTICO BUCAL 0,12%	VICPHARMA	UND	100	R\$ 39,75	R\$ 3.975,00
14	BABADOR IMPERMEÁVEL	SSPLUS	PCT	100	R\$ 22,83	R\$ 2.283,00
15	BROCA CIRÚRGICA Nº 702	KAVO	PCT	100	R\$ 15,25	R\$ 1.525,00
16	BROCA 1014 ALTA ROTAÇÃO	FAVA	UND	200	R\$ 4,62	R\$ 924,00
17	BROCA 1012 ALTA ROTAÇÃO	FAVA	UND	200	R\$ 4,62	R\$ 924,00
18	BROCA 1016 alta rotação	FAVA	UND	200	R\$ 4,62	R\$ 924,00
19	BROCA 1090 ALTA ROTAÇÃO	FAVA	UND	200	R\$ 4,62	R\$ 924,00
20	BROCA 1045 ALTA ROTAÇÃO	FAVA	UND	200	R\$ 4,62	R\$ 924,00
21	BROCA 3195FF ALTA ROTAÇÃO	FAVA	UND	200	R\$ 4,62	R\$ 924,00
22	BROCA 3118 F ponta diamantada chama	FAVA	UND	200	R\$ 4,62	R\$ 924,00
23	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 4. ALTA ROTAÇÃO	KAVO	UND	100	R\$ 15,25	R\$ 1.525,00
24	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 6. ALTA ROTAÇÃO	KAVO	UND	100	R\$ 15,25	R\$ 1.525,00
25	BROCA ENDO Z	QUIMIDROL	UND	15	R\$ 32,55	R\$ 488,25
26	BROCA ESFÉRICA Nº 2	KAVO	UND	100	R\$ 8,82	R\$ 882,00
27	BROCA ESFÉRICA Nº 4	KAVO	UND	100	R\$ 8,82	R\$ 882,00
28	BROCA PERIFORME Nº 330	KAVO	UND	100	R\$ 8,82	R\$ 882,00
29	BROCA ESFÉRICA Nº 6	KAVO	UND	150	R\$ 15,25	R\$ 2.287,50
30	BROCA CIRÚRGICA Nº 702	KAVO	UND	300	R\$ 15,25	R\$ 4.575,00
31	CABO PARA ESPELHO	SAME	UND	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
32	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO	SCHUSTER	UND	10	R\$ 1.116,65	R\$ 11.166,50
33	CANETA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO	SCHUSTER	UND	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
34	CANUDO PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO DE SERINGA TRÍPLICE	AG	PCT	100	R\$ 69,30	R\$ 6.930,00
35	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	MAQUIRA	CX	100	R\$ 25,31	R\$ 2.531,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

36	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA	ECOMAX	PCT	250	R\$ 19,32	R\$ 4.830,00
37	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	EVOXX	UND	3	R\$ 5.699,91	R\$ 17.099,73
38	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA	PREVEN	CX	30	R\$ 20,79	R\$ 623,70
39	DESENCRUSTANTE ENZIMÁTICO (PARA LAVAR MATERIAL)	FORTSAN	LT	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
40	ESCOVA DE LIMPAR BROCAS	IODONTOSU L	UND	10	R\$ 19,95	R\$ 199,50
41	ESCOVA DE ROBINSON RETA	IODONTOSU L	UND	400	R\$ 1,89	R\$ 756,00
42	ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº 5	SSPLUS	UND	100	R\$ 7,16	R\$ 716,00
43	EVIDENCIADOR DE PLACA	BIODINAMI CA	UND	8	R\$ 15,33	R\$ 122,64
44	ESCOVA DENTAL ADULTO, EMBALADAS SEPARADAS	HILLO	UND	3000	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
45	ESCOVA DENTAL INFANTIL, EMBALADAS SEPARADAS	HILLO	UND	5000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
46	EUGENOL	BIODINAMI CA	UND	8	R\$ 19,70	R\$ 157,60
47	FLÚOR EM GEL	IODONTOSU L	UND	50	R\$ 5,88	R\$ 294,00
48	FILME RADIOGRÁFICO	FOMA DENTIX	CX	10	R\$ 355,95	R\$ 3.559,50
49	FIO DE SUTURA NYLON	TECNOFIO	CX	300	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
50	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATEGUTE	TECNOFIO	CX	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
51	FIXADOR	PREVEN	UND	10	R\$ 22,18	R\$ 221,80
52	FIO DENTAL	MEDFIO	UND	40	R\$ 17,33	R\$ 693,20
53	FITA ADESIVA	MISSNER	ROLO	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
54	FORMOCRESOL	BIODINAMI CA	UND	20	R\$ 8,61	R\$ 172,20
55	GUARDANAPO DE PAPEL	SORELLA	PCT	480	R\$ 2,63	R\$ 1.262,40
56	GORRO DESCARTÁVEL	DEJAMARO	PCT	130	R\$ 35,70	R\$ 4.641,00
57	HEMOSTÁTICO	BIODINAMI CA	UND	30	R\$ 24,91	R\$ 747,30
58	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO)	TECNEW	KIT	100	R\$ 45,15	R\$ 4.515,00
59	HIDRÓXIDO DE CALCIO (PÓ)	BIODINAMI CA	UND	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
60	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS	MAQUIRA	UND	30	R\$ 30,72	R\$ 921,60
61	LÂMINA PARA BISTURI, Nº 15	SOLIDOR	CX	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
62	LUVA DE PROCEDIMENTO G	LEMGRUBE R	CX	200	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
63	LUVA DE PROCEDIMENTO M	LEMGRUBE R	CX	200	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
64	LUVA DE PROCEDIMENTO P	LEMGRUBE R	CX	400	R\$ 84,00	R\$ 33.600,00
65	MASCARA DESCARTÁVEL	BIOLAND	CX	250	R\$ 31,50	R\$ 7.875,00
66	MATERIAL OBTURADOR TEMPORÁRIO	MAQUIRA	UND	30	R\$ 15,44	R\$ 463,20
67	MATRIZ DE POLIÉSTER	IODONTOSU L	PCT	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
68	MATRIZ AÇO METÁLICA	DIAMANTEC	PCT	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

	(FITA)						
69	MATRIZ AÇO METÁLICA (FITA)	DIAMANTEC	PCT	150	R\$ 2,14	R\$ 321,00	
70	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEIS	KG	PCT	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00	
71	MICRO MOTORES PARA CANETA DE BAIXA RO	SCHUSTER	UND	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	
72	OXIDO DE ZINCO	BIODINAMI CA	UND	20	R\$ 8,51	R\$ 170,20	
73	PAPEL CARBONO	BIODINAMI CA	UND	50	R\$ 3,42	R\$ 171,00	
74	PAPEL TOALHA	SF PAPEIS	PCT	200	R\$ 14,07	R\$ 2.814,00	
75	PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA	UND	50	R\$ 11,34	R\$ 567,00	
76	PARAMONO CLOROFENOL (CANFORADO)	MAQUIRA	UND	20	R\$ 8,93	R\$ 178,60	
77	PODE DAPPEN DE PLÁSTICO	IODONTOSU L	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00	
78	PVPI	VICPHARMA	LT	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00	
79	RESINA COMPOSTA EA2	FGM	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	
80	RESINA COMPOSTA EA3	FGM	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	
81	RESINA COMPOSTA EC1	FGM	UND	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00	
82	RESINA COMPOSTA DA2	FGM	UND	60	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00	
83	RESINA COMPOSTA DA3	FGM	UND	60	R\$ 68,99	R\$ 4.139,40	
84	RELEVADOR	PREVEN	LT	10	R\$ 22,18	R\$ 221,80	
85	ROLETE DE ALGODÃO	W.A	PCT	500	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00	
86	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO	ESTERILCA RE	UND	100	R\$ 70,77	R\$ 7.077,00	
87	SELANTE	BIODINAMI CA	KIT	30	R\$ 51,18	R\$ 1.535,40	
88	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	HALEXSTAR	FRASC O	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00	
89	SACO LIXO HOSPITALAR	PLASTICOS JUREMA	FRD	20	R\$ 36,33	R\$ 726,60	
90	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA	SR	UND	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00	
91	SUGADOR ODONTOLÓGICO	W.A	PCT	300	R\$ 10,73	R\$ 3.219,00	
92	SUGADOR ENDODÔNTICO	CASSIFLEX	KIT	15	R\$ 81,14	R\$ 1.217,10	
93	TESOURA ÍRIS ESTÉRIL	SAME	UND	30	R\$ 31,21	R\$ 936,30	
94	TIRA DE LIXA DE AÇO	DIAMANTEC	PCT	20	R\$ 8,51	R\$ 170,20	
95	TIRA DE POLIÉSTER	IODONTOSU L	PCT	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50	
96	VASELINA SÓLIDA	LYSANDA	UND	20	R\$ 10,04	R\$ 200,80	
97	VERNIZ DE FLÚOR	SSWHITE	KIT	20	R\$ 82,80	R\$ 1.656,00	
98	DISCOS DE LIXA	TDV	KIT	15	R\$ 430,50	R\$ 6.457,50	
99	RESINA COMPOSIÇÃO	FGM	CX	10	R\$ 234,80	R\$ 2.348,00	
100	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR	SSWHITE	CX	10	R\$ 95,57	R\$ 955,70	
101	MATERIAL INDICADO PARA MOLDAGEM	3M	KIT	10	R\$ 1.440,00	R\$ 14.400,00	
102	DISPENSADOR	3M	UND	10	R\$ 1.263,56	R\$ 12.635,60	
103	CIMENTO SELADOR	MK LIFE	KIT	8	R\$ 600,01	R\$ 4.800,08	
104	ALGINATO DE POTÁSSIO	DENTSPLY	UND	24	R\$ 129,65	R\$ 3.111,60	
105	CIMENTO RESINOSO	3M	UND	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00	
106	RESINA NANOPARTICULADA	3M	UND	24	R\$ 290,00	R\$ 6.960,00	
107	MATERIAL RESTAURADOR	DENTSPLY	UND	12	R\$ 368,50	R\$ 4.422,00	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 545.000,00</b>	

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial do objeto acima descrito.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canarana, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se, ou;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias ao fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. Rio Branco, s/n, CEP. 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Canarana e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

3.3.3. Prova de regularidade relativamente aos débitos trabalhistas, consoante Lei nº12.440/11 – CNDT, dentro do seu período de validade;

3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, dentro do seu período de validade;

3.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

3.8 – A contratante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para efetuar o pagamento após o vencimento da ata.

#### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1. A entrega será feita à Secretária Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2. Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, as Secretarias não o aceitarão e lavrarão termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

4.6. As Secretarias terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 – Do Município**

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;  
5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;  
5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

**5.2 – Da Promitente Fornecedora**

5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;  
5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 02 (duas) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6. Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizada pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 03(três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do PREGÃO PRESENCIAL ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA X- DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Município de Canarana é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município;

10.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Município de Canarana/Bahia e órgãos participantes.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

10.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.5. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

**CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

43.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços N° 035/2021.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integra esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 035/2021, e proposta da empresa, classificada no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira, nas demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Canarana – BA como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Canarana-Bahia, 05 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CANARANA-BA  
CNPJ. 13.714.464/0001-01

TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ. 05.780.395/0001-06

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA  
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

Testemunhas:

NOME:  
CPF.

NOME  
CPF.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**

O Município de Canarana, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000 Canarana-Bahia inscrito no CNPJ sob no 13.714.464/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Ezenivaldo Alves Dourado, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 155.339.301-59, e RG 3886650, residente e domiciliado na Rua Durval Cardoso Pimenta, S/N, CEP: 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME, CNPJ. 14.896.908/0001-30, com endereço na Avenida 1º de Janeiro, nº. 1050 CEP. 44.900-000-Centro Irecê-Bahia, neste ato representado pelo proprietário o Sr. GENILSON DE SOUZA SANTOS, brasileiro, maior, divorciado, empresário, portador do CPF. 675.643.645-72 e RG. 532899946, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Aristides Moitinho, nº. 5C-Casa CEP. 44.900-000-Centro Irecê-Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, e decreto 7.892/2013, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:**

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura eventual aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos hospitalares para atender demandas das unidades de saúde desta municipalidade:

**LOTE 03 - SOLUÇÕES, CREMES, POMADAS E GÉIS**

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	ACICLOVIR, EM CREME USO TÓPICO	PRATI DONADUZZI	BIS	200	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00
02	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	FR	250	R\$ 9,69	R\$ 2.422,50
03	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 10ML	GEOLAB	FR	1050	R\$ 3,50	R\$ 3.675,00
04	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG 12,5 MG/ML, FRASCO COM 75ML	E.M.S	FR	765	R\$ 33,02	R\$ 25.260,30
05	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL 60 ML	PRATI DONADUZZI	FR	2000	R\$ 18,79	R\$ 37.580,40
06	AZITROMICINA, DEIDRATADA 600MG/5ML SUSP. 15ML APÓS RECONSTITUÍDO.	PRATI DONADUZZI	FR	1050	R\$ 25,05	R\$ 26.302,50
07	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,7MG +333,4MG/ML. GOTAS.	FARMACE	FR	365	R\$ 12,54	R\$ 4.577,10
08	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML.	TEUTO	FR	350	R\$ 14,50	R\$ 5.075,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

09	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML 100ML	PRATI DONADUZZI	FR	200	R\$ 12,53	R\$ 2.506,00
10	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G)G TUBO COM 30G	CRISTALIA	BG	1080	R\$ 38,72	R\$ 41.817,60
11	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% BISNAGA C/ 10G.	PRATI DONADUZZI	BIS	1200	R\$ 3,65	R\$ 4.380,00
12	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%	NOVARTIS	FR	200	R\$ 12,53	R\$ 2.506,00
13	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FARMACE	FR	350	R\$ 4,55	R\$ 1.592,50
14	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML,FRASCO COM 120ML	GEOLAB	FR	2365	R\$ 3,00	R\$ 7.095,00
15	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 20ML	FARMACE	FR	3365	R\$ 4,45	R\$ 14.974,25
16	FENOTEROL, BROMETO 5MG/ML GOTAS 20 ML	HIPOLABOR	FR	365	R\$ 10,14	R\$ 3.701,10
17	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO;FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 160+60 MG/ML	JP	FR	365	R\$ 12,53	R\$ 4.573,45
18	GUACO (MIKANIA SPRENG) GLOMERATA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	FR	1200	R\$ 7,41	R\$ 8.892,00
19	HIDROCOTISONA, 1% CREME ACETATO	TEUTO	BG	200	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
20	IBUPROFENO SUSP ORAL 50MG/ML	NATULAB	FR	2365	R\$ 3,42	R\$ 8.088,30
21	IPRATROPIO, BROMETO 0,25%, SOLUCAO ORAL 20ML	HIPOLABOR	FR	365	R\$ 2,86	R\$ 1.043,90
22	LACTULONA XAROPE 667 MG/ML - 120ML	NATURELIFE	FR	365	R\$ 19,35	R\$ 7.062,75
23	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR	PHARLAB	BIS	365	R\$ 6,73	R\$ 2.456,45
24	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	GEOLAB	FR	650	R\$ 10,20	R\$ 6.630,00
25	METRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL/+APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PRATI DONADUZZI	BIS	900	R\$ 14,24	R\$ 12.816,00
26	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUS 120 ML	E.M.S	FR	300	R\$ 21,07	R\$ 6.321,00
27	MICONAZOL,NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, TUBO COM 80G	PRATI DONADUZZI	BIS	900	R\$ 13,10	R\$ 11.790,00
28	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI/G, NA	PRATI DONADUZZI	BIS	365	R\$ 3,65	R\$ 1.332,25

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
29	NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PRATI DONADUZZI	BIS	500	R\$ 13,56	R\$ 6.780,00
30	NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML	PRATI DONADUZZI	FR	300	R\$ 7,96	R\$ 2.388,00
31	OLEO MINERAL, LIQUIDO ORAL, FRASCO 100 ML	NATULAB	FR	365	R\$ 6,84	R\$ 2.496,60
32	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, FRASCO COM 15ML	FARMACE	FR	2365	R\$ 3,00	R\$ 7.095,00
33	PERMETRINA LOÇÃO 1%	PRATI DONADUZZI	FR	100	R\$ 7,41	R\$ 741,00
34	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	PRATI DONADUZZI	FR	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
35	PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 50, LOÇÃO CREMOSA 200ML	FARMAX	FR	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
36	SULFADIAZINA, DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400G.	SILVESTRE	PT	893	R\$ 63,85	R\$ 57.018,05
37	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML, FRASCO COM 50 ML	PRATI DONADUZZI	FR	800	R\$ 7,87	R\$ 6.296,00
38	SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FE( II) FR.30ML	NATULAB	FR	1300	R\$ 3,40	R\$ 4.420,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 363.000,00</b>

**LOTE 07 - CÂNULAS, CATÉTERS E SONDAS DE ASPIRAÇÃO**

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	CANULA, DE GUEDEL, N 0	FOYOMED	UND	20	R\$ 7,63	R\$ 152,60
02	CANULA, DE GUEDEL, N. 00	FOYOMED	UND	20	R\$ 7,62	R\$ 152,40
03	CANULA, DE GUEDEL, N. 1.0	FOYOMED	UND	20	R\$ 7,62	R\$ 152,40
04	CANULA, DE GUEDEL, N. 2.0	FOYOMED	UND	20	R\$ 7,62	R\$ 152,40
05	CANULA, DE GUEDEL, N. 3.0	FOYOMED	UND	20	R\$ 7,62	R\$ 152,40
06	CANULA, DE GUEDEL, N. 4.0	FOYOMED	UND	20	R\$ 7,62	R\$ 152,40
07	CANULA, DE GUEDEL, N. 5.0	FOYOMED	UND	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
08	CANULA, ENDO-TRAQUEAL, SEM CUFF N. 2,0	SOLIDOR	UND	30	R\$ 6,61	R\$ 198,30
09	CANULA, ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 3,0	SOLIDOR	UND	30	R\$ 6,61	R\$ 198,30
10	CANULA, ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 6,0	SOLIDOR	UND	365	R\$ 6,61	R\$ 2.412,65
11	CANULA, ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 6,5	SOLIDOR	UND	365	R\$ 6,62	R\$ 2.416,30
12	CANULA, ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 7,0	SOLIDOR	UND	365	R\$ 6,62	R\$ 2.416,30

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

13	CANULA, ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 7,5	SOLIDOR	UND	365	R\$ 6,62	R\$ 2.416,30
14	CANULA, ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 8,0	SOLIDOR	UND	365	R\$ 6,60	R\$ 2.409,00
15	CANULA, ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 8,5	SOLIDOR	UND	170	R\$ 6,55	R\$ 1.113,50
16	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22GAX 0.75	BD	UND	15	R\$ 7,54	R\$ 113,10
17	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24GAX 0.75	BD	UND	15	R\$ 7,53	R\$ 112,95
18	CATETER, JELCO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, N. 14	SOLIDOR	CX	50	R\$ 178,74	R\$ 8.937,00
19	CATETER, JELCO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, N. 16	SOLIDOR	CX	75	R\$ 178,84	R\$ 13.413,00
20	CATETER, JELCO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, N. 18	SOLIDOR	CX	150	R\$ 178,83	R\$ 26.824,50
21	CATETER, JELCO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, N. 20	SOLIDOR	CX	310	R\$ 178,80	R\$ 55.428,00
22	CATETER, JELCO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, N. 22	SOLIDOR	CX	360	R\$ 178,82	R\$ 64.375,20
23	CATETER, JELCO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, N. 24	SOLIDOR	CX	130	R\$ 178,80	R\$ 23.244,00
24	CATETER, NASAL, PARA OXIGENIO, N. 12	MARKMED	UND	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
25	CATETER, NASAL, PARA OXIGENIO, N. 14	MARKMED	UND	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00
26	CATETER, NASAL, PARA OXIGENIO, N. 16	MARKMED	UND	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
27	CATETER, NASAL, PARA OXIGENIO, N. 16	MARKMED	UND	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
28	CATETER, NASAL, PARA OXIGENIO, N. 18	MARKMED	UND	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
29	CATETER, NASAL, PARA OXIGENIO, N. 4	MARKMED	UND	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
30	CATETER, NASAL, PARA OXIGENIO, N. 6	MARKMED	UND	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
31	CATETER, NASAL, PARA OXIGENIO, N. 8	MARKMED	UND	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
32	CATETER, NASAL, PARA OXIGENIO, N. 8	MARKMED	UND	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
33	CATETER, NASAL, TIPO OCULOS, USO ADULTO	SOLIDOR	UND	12000	R\$ 2,24	R\$ 26.880,00
34	CATETER, NASAL, TIPO OCULOS, USO INFANTIL	SOLIDOR	UND	8000	R\$ 2,24	R\$ 17.920,00
35	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 04	MARKMED	UND	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

36	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 06	MARKMED	UND	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00
37	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 08	MARKMED	UND	2000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
38	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 10	MARKMED	UND	3000	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00
39	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 12	MARKMED	UND	3000	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00
40	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 14	MARKMED	UND	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 280.000,00</b>

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial do objeto acima descrito.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canarana, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se, ou;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias ao fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. Rio Branco, s/n, CEP. 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Canarana e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;

3.3.3. Prova de regularidade relativamente aos débitos trabalhistas, consoante Lei nº12.440/11 – CNDT, dentro do seu período de validade;

3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, dentro do seu período de validade;

3.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

3.8 – A contratante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para efetuar o pagamento após o vencimento da ata.

**CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1. A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2. Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

4.3. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, as Secretarias não o aceitarão e lavarão termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.6. As Secretarias terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 – Do Município**

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

**5.2 – Da Promitente Fornecedor**

5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 02 (duas) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6. Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizada pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 03(três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do PREGÃO PRESENCIAL ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSUAL X- DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA  
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

10.1. O Município de Canarana é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município;

10.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Município de Canarana/Bahia e órgãos participantes.

10.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.5. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

### CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

### CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

### CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

43.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços N° 035/2021.

### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 035/2021, e proposta da empresa, classificada no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira, nas demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Canarana – BA como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

Canarana-Bahia, 05 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CANARANA-BA  
CNPJ. 13.714.464/0001-01

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME  
CNPJ. 14.896.908/0001-30

Testemunhas:

NOME:  
CPF.

NOME  
CPF.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

O Município de Canarana, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000 Canarana-Bahia inscrito no CNPJ sob no 13.714.464/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Ezenivaldo Alves Dourado, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 155.339.301-59, e RG 3886650, residente e domiciliado na Rua Durval Cardoso Pimenta, S/N, CEP: 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa OLIVEIRA & SANTOS LTDA - EPP, CNPJ: 04.570.113/0001-83, com endereço comercial na Avenida Santos Lopes, Nº 438, Centro, CEP: 44.900-000, Irecê, Bahia, e neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. Aleques Viana Oliveira, Brasileiro, Maior, Solteiro, Comerciante, portador do CPF: 922.792.015-34, RG: 05657110-08, residente e domiciliado na Rua São Domingos, Nº 317, Boa Vista, CEP: 44.900-000, Irecê, Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, e decreto 7.892/2013, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:**

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura eventual aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos hospitalares para atender demandas das unidades de saúde desta municipalidade:

**LOTE 04 – MEICAMENTOS INJETÁVEIS**

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	U.QUIMICA	AMP	1.500	R\$ 27,54	R\$ 41.310,00
02	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	8.400	R\$ 9,09	R\$ 76.356,00
03	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 10 ML	FARMACE	AMP	10.800	R\$ 0,51	R\$ 5.508,00
04	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML	FRESENIUS	AMP	1.320	R\$ 4,04	R\$ 5.332,80
05	AMINOFILINA 24NG/ML 10ML	FARMACE	AMP	720	R\$ 1,60	R\$ 1.152,00
06	AMIODARONA 150MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	720	R\$ 3,18	R\$ 2.289,60
07	AMPICILINA SÓCICA 500MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	TEUTO	AMP	4.080	R\$ 5,60	R\$ 22.848,00
08	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJECAO 600.000 UI	TEUTO	FR	1.800	R\$ 15,25	R\$ 27.450,00
09	BENZILPENICILINA	TEUTO	FR	10.400	R\$ 15,27	R\$ 158.808,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

	BENZATINA, PO PARA SUSPENSAO INJECAO 1.200.000UI					
10	BENZILPENICILINA CRISTALINA, PO PARA SUSPENSAO INJECAO 5.000.000UI	BLAU	AMP	200	R\$ 14,76	R\$ 2.952,00
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	FARMACE	AMP	13.200	R\$ 2,93	R\$ 38.676,00
12	CEFALOTINA SODICA TAMPONADA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G.	ABL	AMP	8.640	R\$ 12,08	R\$ 104.371,20
13	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G IV + DILUENTE 10 ML (R).	ABL	FR	11.520	R\$ 13,15	R\$ 151.488,00
14	CETOPROFENO SOL. INJETAVEL IV 100MG	U.QUIMICA	FR	10.800	R\$ 5,51	R\$ 59.508,00
15	CETOPROFENO, SOLUCAO INJETAVEL 100 MG I.M. AMPOLA 2 ML.	HIPOLABOR	AMP	5.280	R\$ 4,17	R\$ 22.017,60
16	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	FRESENIUS	AMP	2.880	R\$ 34,24	R\$ 98.611,20
17	CLINDAMICINA 600MG SOL. INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA OU F.A. 4 ML.	HYPOFARMA	FR	8.640	R\$ 6,75	R\$ 58.320,00
18	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 19,1% AMPOLA 10ML.	HALEXISTAR	AMP	365	R\$ 0,55	R\$ 200,75
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % AMPOLA 10 ML	HALEXISTAR/ ISOFARMA	AMP	7.560	R\$ 0,60	R\$ 4.536,00
20	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML IV	HYPOFARMA	AMP	21.360	R\$ 1,47	R\$ 31.399,20
21	DESLANOSIDEO 0,2MG/1ML 2ML	U.QUIMICA	AMP	1.200	R\$ 2,48	R\$ 2.976,00
22	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 4MG/ML	FARMACE	AMP	34.000	R\$ 3,76	R\$ 127.840,00
23	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/1ML,AMPOLA 1ML	FARMACE	AMP	17.000	R\$ 1,99	R\$ 33.830,00
24	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, INJETÁVEL	FARMACE	AMP	34.000	R\$ 1,43	R\$ 48.620,00
25	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML	FARMACE	AMP	36.000	R\$ 1,16	R\$ 41.760,00
26	ENOXAPARINA 40MG SUBCULTÂNEA	MYLAN	AMP	1.440	R\$ 123,97	R\$ 178.516,80
27	ENOXAPARINA 20MG SUBCULTÂNEA	MYLAN	AMP	400	R\$ 69,25	R\$ 27.700,00
28	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML IM	TAKEDA	AMP	400	R\$ 18,22	R\$ 7.288,00
29	FITOMENADIONA (VITAMINA K1), SOLUCAO INJETAVEL, INTRAMUSCULAR, 10MG/ML AMPOLA 1ML.	HYPOFARMA	AMP	2.000	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

30	FLUCONAZOL 200MG/100ML	HALEXISTAR	AMP	730	R\$ 24,41	R\$ 17.819,30
31	FUROSEMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	SANTISA	AMP	13.440	R\$ 1,37	R\$ 18.412,80
32	GENTAMICINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG AMPOLA 1ML	FRESENIUS / NOVAFARMA	AMP	1.000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
33	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 40MG AMPOLA 2ML	FRESENIUS / NOVAFARMA	AMP	7.000	R\$ 1,51	R\$ 10.570,00
34	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	FARMACE	AMP	7.860	R\$ 0,74	R\$ 5.816,40
35	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50% 10ML	FARMACE	AMP	7.860	R\$ 0,74	R\$ 5.816,40
36	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/0,25ML SUBCUTÂNEA	CRISTALIA	AMP	4.880	R\$ 15,58	R\$ 76.030,40
37	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ML 5ML	BLAU	AMP	730	R\$ 44,90	R\$ 32.777,00
38	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	CRISTALIA	AMP	5.000	R\$ 7,42	R\$ 37.100,00
39	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100MG FA+DILUENTE	FRESENIUS / NOVAFARMA	FR	5.000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
40	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DILUENTE	FRESENIUS / NOVAFARMA	FR	10.000	R\$ 9,22	R\$ 92.200,00
41	INSULINA HUMANA NPH, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML, FR. COM 10ML	NOVO NORDISK	FR	400	R\$ 39,19	R\$ 15.676,00
42	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML, FR. COM 10ML	NOVO NORDISK	FR	200	R\$ 39,19	R\$ 7.838,00
43	IMUNOGLOBULINA, ANTI-RHO ( D ), SOLUCAO INJETAVEL 250MCG	CSL	FR	365	R\$ 374,11	R\$ 136.550,15
44	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 20ML	HYPOFARMA	FR	2.160	R\$ 4,87	R\$ 10.519,20
45	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	AMP	1.400	R\$ 1,89	R\$ 2.646,00
46	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	U.QUIMICA	AMP	3.760	R\$ 2,56	R\$ 9.625,60
47	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	AMP	1.000	R\$ 6,76	R\$ 6.760,00
48	METRONIDAZOL SOLUÇÃO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	AMP	5.000	R\$ 6,43	R\$ 32.150,00
49	OCITOCINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/1ML	U.QUIMICA	AMP	5.000	R\$ 2,56	R\$ 12.800,00
50	OXACILINA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG +	AUROBINDO	FR	3.000	R\$ 3,28	R\$ 9.840,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

	DILUENTE					
51	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML EV 5 ML	TAKEDA	AMP	768	R\$ 9,65	R\$ 7.411,20
52	VITAMINA C, SOLUCAO INJETAVEL , 500MG AMPOLA 5 ML.	FARMACE	AMP	21.360	R\$ 1,24	R\$ 26.486,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.987.000,00</b>

**LOTE 05 - SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES**

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML EM SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	AMP	15.720	R\$ 3,39	R\$ 53.290,80
02	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	AMP	15.720	R\$ 4,05	R\$ 63.666,00
03	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	AMP	31.444	R\$ 4,15	R\$ 130.492,60
04	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO, POTASSIO E CALCIO+LACTATO DE SODIO (RINGER COM LACTATO), SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA.	FRESENIUS	AMP	15.720	R\$ 5,07	R\$ 79.700,40
05	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	AMP	10.000	R\$ 4,38	R\$ 43.800,00
06	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5G + CLORETO SÓDIO) SISEMA FECHADO	FRESENIUS	AMP	10.000	R\$ 4,37	R\$ 43.700,00
07	GLICERINA, CLISTER SOLUCAO 120MG/ML FRASCO 500ML	FARMACE	AMP	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 418.999,80</b>

**LOTE 08 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	AVENTAL CIRÚRGICO	PROSEG	UND	2.000	R\$ 5,28	R\$ 10.560,00
02	AVENTAL CIRÚRGICO	PROSEG	UND	5.000	R\$ 5,28	R\$ 26.400,00
03	AVENTAL CIRÚRGICO	POLAR FIX	UND	10.000	R\$ 19,13	R\$ 191.300,00
04	AVENTAL CIRÚRGICO	POLAR FIX	UND	10.000	R\$ 19,13	R\$ 191.300,00
05	AVENTAL CIRÚRGICO	POLAR FIX	UND	10.000	R\$ 19,13	R\$ 191.300,00
06	AVENTAL DESCARTÁVEL	PROSEG	UND	1.000	R\$ 26,43	R\$ 26.430,00
07	AVENTAL DESCARTÁVEL	PROSEG	UND	2.000	R\$ 8,24	R\$ 16.480,00
08	AVENTAL HOSPITALAR	PROSEG	UND	4.000	R\$ 10,25	R\$ 41.000,00
09	AVENTAL HOSPITALAR	PROSEG	UND	5.000	R\$ 10,25	R\$ 51.250,00
10	AVENTAL IMPERMEÁVEL	MAICOL	UND	100	R\$ 26,07	R\$ 2.607,00
11	AVENTAL USO HOSPITALAR	PROSEG	UND	5.000	R\$ 5,28	R\$ 26.400,00
12	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0	MAXITEX	UND	3.500	R\$ 2,84	R\$ 9.940,00
13	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5	MAXITEX	UND	5.400	R\$ 2,84	R\$ 15.336,00
14	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0	MAXITEX	UND	5.000	R\$ 2,84	R\$ 14.200,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

15	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5	MAXITEX	UND	1.200	R\$ 2,84	R\$ 3.408,00
16	LUVA, DE PROCEDIMENTO G	NUGARD	CX	2.000	R\$ 60,64	R\$ 121.280,00
17	LUVA, DE PROCEDIMENTO M	NUGARD	CX	4.000	R\$ 60,64	R\$ 242.560,00
18	LUVA, DE PROCEDIMENTO P	NUGARD	CX	3.000	R\$ 60,64	R\$ 181.920,00
19	MACACÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO TAMANHO G	PROSEG	UND	500	R\$ 42,29	R\$ 21.145,00
20	MASCARA, CIRURGICA, SEMI-FACIAL, DESCARTAVEL	NEVE	CX	1.000	R\$ 18,30	R\$ 18.300,00
21	MÁSCARAS CIRÚRGICAS COM 4 TIRAS	NEVE	CX	3.000	R\$ 18,30	R\$ 54.900,00
22	OCULOS PROTEÇÃO	PREVEN	UND	600	R\$ 10,19	R\$ 6.114,00
23	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF3	ECOMAX	UND	3.000	R\$ 4,64	R\$ 13.920,00
24	WISEIRA DE SEGURANÇA	ENGLAST	UND	600	R\$ 18,25	R\$ 10.950,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.489.000,00</b>

**LOTE 09 – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – DIVERSOS**

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	ABAIXADOR, DE LINGUA	THEOTO	PC	180	R\$ 6,94	R\$ 1.249,20
02	ABSORVENTE, HIGIENICO	DRY	pct/20	70	R\$ 19,40	R\$ 1.358,00
03	AGULHA 30 X 07 DESCARTAVEL	SR	CX	1.000	R\$ 19,17	R\$ 19.170,00
04	AGULHA HIPODERMICA, 13 X 4,5	SR	CX	1.005	R\$ 19,17	R\$ 19.265,85
05	AGULHA, HIPODERMICA, 20 X 5,5	SR	CX	210	R\$ 19,17	R\$ 4.025,70
06	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7	SR	CX	900	R\$ 19,17	R\$ 17.253,00
07	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8	SR	CX	1.200	R\$ 19,17	R\$ 23.004,00
08	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12	SR	CX	600	R\$ 21,18	R\$ 12.708,00
09	ALGODAO, HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO	NATHY	PCT	2.100	R\$ 19,11	R\$ 40.131,00
10	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR TRANSPARENTE,	J.PROLAB	UND	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
11	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR AMBAR	J.PROLAB	UND	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
12	ALMOTOLIA FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR SOLUÇÃO, NA COR AMBAR	J.PROLAB	UND	200	R\$ 7,04	R\$ 1.408,00
13	ALMOTOLIA FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR SOLUÇÃO, NA COR TRANSPARENTE	J.PROLAB	UND	200	R\$ 7,04	R\$ 1.408,00
14	AMBU, COMPLETO, PARA RESSUCITAÇÃO CARDIOPULMONAR INFANTIL	MISSOURI	UND	31	R\$ 222,90	R\$ 6.909,90
15	AMBU, COMPLETO, PARA RESSUCITAÇÃO	MISSOURI	UND	31	R\$ 234,64	R\$ 7.273,84

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

	CARDIOPULMONAR ADULTO					
16	AMNIOTOMO, ROMPEDOR DE BOLSA AMNIOTICA	KOLPLAST	UND	200	R\$ 2,27	R\$ 454,00
17	APARELHO, DE BARBEAR, DESCARTAVEL	BIC	UND	700	R\$ 1,25	R\$ 875,00
18	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM², 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 08CM DE LARGURA X 3M DE COMPRIMENTO	BIOTEXTIL	PC	1.900	R\$ 10,90	R\$ 20.710,00
19	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM², 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 10CM DE LARGURA X 3M DE COMPRIMENTO	BIOTEXTIL	PC	2.000	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00
20	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM², 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 20 CM DE LARGURA X 3M DE COMPRIMENTO	BIOTEXTIL	PC	300	R\$ 15,13	R\$ 4.539,00
21	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM², 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 15CM DE LARGURA X 3M DE COMPRIMENTO	BIOTEXTIL	PC	1.900	R\$ 20,19	R\$ 38.361,00
22	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	CASEX	UND	70	R\$ 44,79	R\$ 3.135,30
23	BANDAGEM, PARA BOTA DE UNNA	GLOMED	UND	1.600	R\$ 7,78	R\$ 12.448,00
24	BOLSA DE COLOSTOMIA SIMPLES	MEDSONDA	PCT/10	23	R\$ 9,88	R\$ 227,24
25	BOLSA PARA COLOSTOMIA COLOSTOMIA, BARREIRA DE RESINA MISTA	HOLLISTER	Und	550	R\$ 31,67	R\$ 17.418,50
26	CAIXA, COLETORA, PARA MATERIAIS PERFURO,13 LT	DESCARBO X	CX	120	R\$ 173,02	R\$ 20.762,40
27	CAIXA, COLETORA, PARA MATERIAIS PERFUROCORTEANTE,20 LT	DESCARBO X	CX	700	R\$ 176,97	R\$ 123.879,00
28	CLAMP UMBILICAL ESTERELIZADO	VITALGOD	UND	700	R\$ 0,64	R\$ 448,00
29	CLIFE PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	CONVATEC	unid	200	R\$ 16,54	R\$ 3.308,00
30	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, AJUSTÁVEL (AMBU) P, M E G	AMBU	UND	365	R\$ 132,22	R\$ 48.260,30
31	COLAR CERVICAL, TIPO PHILADELFIA, TAMANHO G.	DILEPÉ	UND	55	R\$ 77,43	R\$ 4.258,65
32	COLAR CERVICAL, TIPO PHILADELFIA, TAMANHO M.	DILEPÉ	UND	55	R\$ 75,91	R\$ 4.175,05
33	COLAR CERVICAL, TIPO PHILADELFIA, TAMANHO P.	DILEPÉ	UND	55	R\$ 75,91	R\$ 4.175,05
34	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	GLOMED	UND	400	R\$ 7,78	R\$ 3.112,00
35	COLETOR DE EXAME, TIPO UNIVERSAL, CAPACIDADE DE 50 ML,	J.PROLAB	UND	5.000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
36	COMPRESSA, DE GAZE 100%	ECOMAX	PC	8.000	R\$ 27,73	R\$ 221.840,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

	ALGODAO, DIMENSOES FECHADA DE 7,5 X 7,5 E ABERTA DE 15,0 X 30,0CM.					
37	COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILA, 23 X 25 CM.	POLAR FIX	PC	500	R\$ 49,48	R\$ 24.740,00
38	COMPRESSA, TIPO CAMPO OPERATORIO, 45 X 50 CM.	ECOMAX	PC	1.000	R\$ 83,90	R\$ 83.900,00
39	EQUIPO MACROGOTAS.	LAMEDID	UND	500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
40	EQUIPO MICROGOTAS.	MEDIX BRASIL	UND	3.000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
41	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS (INFUSOR MULTIVIAS)	VITALGOLD	UND	15.000	R\$ 1,65	R\$ 24.750,00
42	EQUIPO, MACROGOTAS, PARA SORO, COM INJETOR LATERAL ESTERIL DESCARTÁVEL.	GLOMED	UND	23.600	R\$ 1,89	R\$ 44.604,00
43	ESCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, N. 19.	MEDIX	UND	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
44	ESCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, N. 21.	MEDIX	UND	12.000	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
45	ESCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, N. 23.	MEDIX	UND	12.000	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
46	ESCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, N. 25.	MEDIX	UND	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
47	ESCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, N. 27.	MEDIX	UND	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
48	ESCOVA COM P.V.P.I	RIOQUIMICA	UND	3.000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
49	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG.	LAMEDID	PCTE	50	R\$ 32,29	R\$ 1.614,50
50	ESCOVA ENDOCERVICAL.	KOLPAST	PCT	4.300	R\$ 15,07	R\$ 64.801,00
51	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA.	MISSNER	RL	2.000	R\$ 13,49	R\$ 26.980,00
52	ESPARADRAPO, MICROPOROS HIPOALERGENICA, NA COR BRANCA.	MISSNER	UND	1.000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
53	ESPATULA DE AYRE.	CRAL	PC	1.000	R\$ 17,52	R\$ 17.520,00
54	ESPECULO DE COLLINS G.	VAGISPEC	UND	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
55	ESPECULO DE COLLINS M.	VAGISPEC	UND	300	R\$ 1,57	R\$ 471,00
56	ESPECULO DE COLLINS P.	VAGISPEC	UND	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
57	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50 METROS.	POLITAPE / MASTERFIX	UND	500	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00
58	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30 M.	POLITAPE / MASTERFIX	RL	1.000	R\$ 5,91	R\$ 5.910,00
59	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO PARA VÁLVULA REGULADORA.	PROTEC	UND	30	R\$ 132,54	R\$ 3.976,20
60	FRALDA, DESCARTAVEL, GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO GRANDE DE 70 ATE 90 KG.	MAX CONFORT	UND	4.000	R\$ 2,33	R\$ 9.320,00
61	FRALDA, DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE ACIMA DE 14 KG.	LIPPY BABY	UND	1.000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

62	FRALDA, DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO GRANDE DE 10 ATE 15 KG,	LIPPY BABY	UND	1.000	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
63	FRALDA, DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO MEDIA DE 05 ATE 10 KG,	LIPPY BABY	UND	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
64	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA, USO INTERNO E EXTERNO, INCOLOR, 1 KG INODORO	CARBOGEL	UND	50	R\$ 17,45	R\$ 872,50
65	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA, USO INTERNO E EXTERNO, INCOLOR, 5KG INODORO,	CARBOGEL	UND	220	R\$ 59,19	R\$ 13.021,80
66	KIT, PARA NEBULIZACAO, ADULTO,	PROTEC	JG	110	R\$ 19,87	R\$ 2.185,70
67	KIT, PARA NEBULIZACAO, INFANTIL.	PROTEC	JG	110	R\$ 19,87	R\$ 2.185,70
68	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15,	MEDIX BRASIL	CX	100	R\$ 67,01	R\$ 6.701,00
69	LAMINA DE BISTURI NUMERO 23,	MEDIX BRASIL	CX	500	R\$ 67,01	R\$ 33.505,00
70	LAMINA, USO LABORATORIAL, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA,	UNIQUMED	CX	2.000	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00
71	LAMINA, USO LABORATORIAL, DE VIDRO..	LABOR	CX	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
72	LÂMPADA, PARA LARINGOSCÓPIO	MD	UND	10	R\$ 43,53	R\$ 435,30
73	LANCETA PARA PUNCAO CAPILAR DIGITAL,	DESCARPAC K	CX	500	R\$ 46,82	R\$ 23.410,00
74	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL,	ASTROMED	RL	3.500	R\$ 16,67	R\$ 58.345,00
75	MASCARA VENTURY NASAL, COM SWIVEL, ADULTO.	OXIGEL	UND	150	R\$ 32,19	R\$ 4.828,50
76	MASCARA VENTURY NASAL, COM SWIVEL, INFANTIL.	OXIGEL	UND	150	R\$ 32,19	R\$ 4.828,50
77	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 22X26,5	OURO PAPER	PCT	3.000	R\$ 16,59	R\$ 49.770,00
78	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M² E DO FILME 54 G/M² DIMENSAO 25 CM X 100 M,	HOSPFLEX	RL	50	R\$ 208,49	R\$ 10.424,50
79	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M² E DO FILME 54 G/M², DIMENSOES 15 CM X 100 M,	HOSPFLEX	RL	100	R\$ 125,50	R\$ 12.550,00
80	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL	HOSPFLEX	RL	100	R\$ 166,15	R\$ 16.615,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

	GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M² E DO FILME 54 G/M², DIMENSOES 20 CM X 100 M,					
81	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M² E DO FILME 54 G/M², DIMENSOES 30 CM X 100 M,	HOSPFLEX	RL	20	R\$ 250,49	R\$ 5.009,80
82	PORTA, LAMINA,	J.PROLAB	PC	1.520	R\$ 63,84	R\$ 97.036,80
83	PRESERVATIVO, MASCULINO,	MADEITEX	CX	10	R\$ 80,63	R\$ 806,30
84	PROPE DESCARTÁVEL,	PROTDESC	CX	53	R\$ 94,94	R\$ 5.031,82
85	PULSEIRA, PARA IDENTIFICACAO ADULTO/PEDIATRICA, NA COR AZUL,	HEALTH MED	pct/100	5	R\$ 250,07	R\$ 1.250,35
86	PULSEIRA, PARA IDENTIFICACAO ADULTO/PEDIATRICA, NA COR ROSA,	HEALTH MED	pct/100	5	R\$ 250,07	R\$ 1.250,35
87	SACO DE LIXO PARA RESIDUOS INFECTANTES TIPO - A - COR BRANCO LEITOSO DE 50 LITROS	RAVA	PCT	1.100	R\$ 37,22	R\$ 40.942,00
88	SACO DE LIXO PARA RESIDUOS INFECTANTES TIPO - A - COR BRANCO LEITOSO DE 100 LITROS -	RAVA	PCT	800	R\$ 79,56	R\$ 63.648,00
89	SERINGA DE 1,0 ML COM AGULHA 13 X 4,5 CM OU 13 X 3,8 CM -.	SR	UND	16.000	R\$ 0,46	R\$ 7.360,00
90	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 03 ML	SR	UND	24.000	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
91	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 05 ML	SR	UND	46.000	R\$ 0,34	R\$ 15.640,00
92	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML	SR	UND	46.000	R\$ 0,59	R\$ 27.140,00
93	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHACOM ROSCA BICO LUER LOCK 03 ML	SR	UND	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
94	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA COM ROSCA BICO LUER LOCK 05 ML	SR	UND	3.000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
95	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA COM ROSCA BICO LUER LOCK 10 ML	SR	UND	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
96	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA COM ROSCA BICO LUER LOCK 20 ML	SR	UND	7.000	R\$ 0,89	R\$ 6.230,00
97	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA20 ML	SR	UND	44.000	R\$ 0,89	R\$ 39.160,00
98	SERINGA DESCARTÁVEL, DE 03 ML COM AGULHA DESCARTÁVEL 24 G 3/4,	SR	UND	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

	CALIBRE 0,55 X 20,					
99	SERINGA DESCARTÁVEL, DE 05 ML COM AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,22 G1,	SR	UND	5.000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
100	SERINGA DESCARTÁVEL, DE 10 ML COM AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	SR	UND	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
101	SERINGA DESCARTÁVEL, DE 20 ML COM AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,22 G1,	SR	UND	10.000	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
102	SONDA URINÁRIA, MASCULINA, EXTERNA, COM BAINHA, Nº 5.	BIOSANI	UND	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
103	SONDA URINÁRIA, MASCULINA, EXTERNA, COM BAINHA, Nº 6.	BIOSANI	UND	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
104	SONDA, DE FOLLEY, N. 08,	MEDIX BRASIL	UND	100	R\$ 6,28	R\$ 628,00
105	SONDA, DE FOLLEY, N. 10,	MEDIX BRASIL	UND	100	R\$ 6,28	R\$ 628,00
106	SONDA, DE FOLLEY, N. 12,	MEDIX BRASIL	UND	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
107	SONDA, DE FOLLEY, N. 14,	MEDIX BRASIL	UND	300	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
108	SONDA, DE FOLLEY, N. 16,	MEDIX BRASIL	UND	300	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
109	SONDA, DE FOLLEY, N. 18,	MEDIX BRASIL	UND	300	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
110	SONDA, DE FOLLEY, N. 20,	MEDIX BRASIL	UND	300	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
111	SONDA, DE FOLLEY, N. 22,	MEDIX BRASIL	UND	150	R\$ 5,63	R\$ 844,50
112	SONDA, NASOGASTRICA, EM PVC, NUMERO 14, LONGA,	BIOSANI	UND	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
113	SONDA, NASOGASTRICA, N. 06, CURTA,	BIOSANI	UND	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
114	SONDA, NASOGASTRICA, N. 06, LONGA,	BIOSANI	UND	1.000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
115	SONDA, NASOGASTRICA, N. 08, CURTA.	BIOSANI	UND	1.000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
116	SONDA, NASOGASTRICA, N. 08, LONGA,	BIOSANI	UND	1.000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
117	SONDA, NASOGASTRICA, N. 10, CURTA,	BIOSANI	UND	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
118	SONDA, NASOGASTRICA, N. 10, LONGA,	BIOSANI	UND	1.000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
119	SONDA, NASOGASTRICA, N. 12, CURTA,	BIOSANI	UND	1.000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
120	SONDA, NASOGASTRICA, N. 12, LONGA,	BIOSANI	UND	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
121	SONDA, NASOGASTRICA, N. 16, CURTA,	BIOSANI	UND	300	R\$ 1,07	R\$ 321,00
122	SONDA, NASOGASTRICA, N. 16, LONGA,	BIOSANI	UND	200	R\$ 1,42	R\$ 284,00
123	SONDA, NASOGASTRICA, N. 18, LONGA,	BIOSANI	UND	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
124	SONDA, NASOGASTRICA, N.	BIOSANI	UND	200	R\$ 1,64	R\$ 328,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

	20, LONGA,					
125	SONDA, RETAL, N. 08,	BIOSANI	UND	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
126	SONDA, RETAL, N. 14,	BIOSANI	UND	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
127	SONDA, RETAL, N. 22,	BIOSANI	UND	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
128	SONDA, RETAL, N. 26	BIOSANI	UND	100	R\$ 1,71	R\$ 171,00
129	SONDA, RETAL, N.12,	BIOSANI	UND	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00
130	SONDA, URETRAL, N. 04	BIOSANI	UND	500	R\$ 0,82	R\$ 410,00
131	SONDA, URETRAL, N. 08,	BIOSANI	UND	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
132	SONDA, URETRAL, N. 10,	BIOSANI	UND	1.500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
133	SONDA, URETRAL, N. 12,	BIOSANI	UND	510	R\$ 0,89	R\$ 453,90
134	SONDA, URETRAL, N. 14,	BIOSANI	UND	310	R\$ 1,00	R\$ 310,00
135	TERMÔMETRO CLINICO SIMPLES	G TECH	UND	550	R\$ 26,48	R\$ 14.564,00
136	TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL,	G TECH	UND	322	R\$ 27,00	R\$ 8.694,00
137	TUBO DE LÁTEX NÚMERO 200 COM 15 METROS.	BIOSANI	PC	10	R\$ 33,84	R\$ 338,40
138	TUBO DE LÁTEX NÚMERO 204 COM 15 METROS.	BIOSANI	PC	31	R\$ 133,60	R\$ 4.141,60
139	TUBO DE SILICONE NÚMERO 204 COM 15 METROS.	MEDICONE	PC	10	R\$ 217,30	R\$ 2.173,00
140	UMIDIFICADOR, DE OXIGENIO,	PROTEC	UND	500	R\$ 28,87	R\$ 14.435,00
141	UMIDIFICADOR, PARA AR COMPRIMIDO.	PROTEC	UND	300	R\$ 28,87	R\$ 8.661,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.756.000,00</b>

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial do objeto acima descrito.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canarana, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se, ou;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias ao fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. Rio Branco, s/n, CEP. 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Canarana e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;

3.3.3. Prova de regularidade relativamente aos débitos trabalhistas, consoante Lei nº12.440/11 – CNDT, dentro do seu período de validade;

3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, dentro do seu período de validade;

3.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

3.8 – A contratante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para efetuar o pagamento após o vencimento da ata.

**CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA  
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1. A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2. Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, as Secretarias não o aceitarão e lavrarão termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.6. As Secretarias terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 – Do Município**

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;  
5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;  
5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

**5.2 – Da Promitente Fornecedor**

5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

5.2.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 02 (duas) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6. Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizada pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 03(três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do PREGÃO PRESENCIAL ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLAUSUAL X- DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Município de Canarana é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município;

10.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Município de Canarana/Bahia e órgãos participantes.

10.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.5. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

### CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

### CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

### CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

43.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços Nº 035/2021.

### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2021, e proposta da empresa, classificada no certame supranumerado.

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA  
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira, nas demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Canarana – BA como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Canarana-Bahia, 05 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CANARANA-BA  
CNPJ. 13.714.464/0001-01

OLIVEIRA & SANTOS LTDA  
CNPJ. 04.570.113/0001-83

Testemunhas:

NOME:  
CPF.

NOME  
CPF.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**

O Município de Canarana, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000 Canarana-Bahia inscrito no CNPJ sob no 13.714.464/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Ezenivaldo Alves Dourado, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 155.339.301-59, e RG 3886650, residente e domiciliado na Rua Durval Cardoso Pimenta, S/N, CEP: 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa CASA DO HOSPITAL PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ. 05.891.600/0001-00, com endereço comercial na Avenida Getulio Vargas, nº. 1219 CEP. 44.001-525-Centro Feira de Santana-Bahia, e neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. EMILIO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, Brasileiro, Maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF: 519.629.345-00, RG: 03.889.52423, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Mazagão, nº. 445-BI B-Casa 13 CEP. 44.056-380-Mangabeira Feira de Santana-Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, e decreto 7.892/2013, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:**

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura eventual aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos hospitalares para atender demandas das unidades de saúde desta municipalidade:

**LOTE 04 – INSUMOS PARA DIABETES**

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	TIRA	ON CALL PLUS	CX	1600	R\$ 46,12	R\$ 73.792,00
02	GLICOSIMETRO COM FAIXA DE LEITURA 10 A 600 MG/DL	ON CALL PLUS	UND	365	R\$ 59,00	R\$ 21.535,00
03	AGULHA, HIPODÉRMICA, PARA CANETA DE INSULINA	MEDIX	CX	10000	R\$ 44,75	R\$ 447.500,00
04	PILHA CIRCULAR DE LITÍUM 3V	DURACELL	UND	1000	R\$ 7,16	R\$ 7.160,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 549.987,00</b>

**LOTE 12 – FIO CIRURGICO**

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO ABSORVÍVEL. 0	TECHNOFIO	CX/24	100	R\$ 120,42	R\$ 12.042,00
02	FIO CIRÚRGICO, CATGUT CROMADO N. 1, ESTÉRIL	TECHNOFIO	CX/24	102	R\$ 120,42	R\$ 12.282,84
03	FIO CIRÚRGICO, CATGUT CROMADO N. 2-0	TECHNOFIO	CX/24	106	R\$ 120,42	R\$ 12.764,52
04	FIO CIRÚRGICO, CATGUT CROMADO N. 3-0	TECHNOFIO	CX/24	102	R\$ 120,42	R\$ 12.282,84
05	FIO CIRÚRGICO, CATGUT CROMADO N. 4-0	TECHNOFIO	CX/24	100	R\$ 120,42	R\$ 12.042,00
06	FIO CIRÚRGICO, CATGUT	TECHNOFIO	CX/24	100	R\$ 120,42	R\$ 12.042,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

	CROMADO N. 5-0						
07	FIO CIRÚRGICO, CATGUT SIMPLES N.0	TECHNOFIO	CX/24	100	R\$ 120,42	R\$ 12.042,00	
08	FIO CIRÚRGICO, CATGUT SIMPLES N.1	TECHNOFIO	CX/24	100	R\$ 120,42	R\$ 12.042,00	
09	FIO CIRÚRGICO, CATGUT SIMPLES N.2-0	TECHNOFIO	CX/24	100	R\$ 120,42	R\$ 12.042,00	
10	FIO CIRÚRGICO, CATGUT SIMPLES N.4-0	TECHNOFIO	CX/24	100	R\$ 120,42	R\$ 12.042,00	
11	FIO CIRÚRGICO, MONONYLON PRETO, N.0	TECHNOFIO	CX/24	100	R\$ 120,42	R\$ 12.042,00	
12	FIO CIRÚRGICO, CATGUT SIMPLES N.5-0	TECHNOFIO	CX/24	100	R\$ 63,16	R\$ 6.316,00	
13	FIO CIRÚRGICO, MONONYLON PRETO, N.1	TECHNOFIO	CX/24	100	R\$ 63,16	R\$ 6.316,00	
14	FIO PARA SUTURA, MONONYLON PRETO, N. 2-0	TECHNOFIO	CX/24	205	R\$ 63,16	R\$ 12.947,80	
15	FIO PARA SUTURA, MONONYLON PRETO, N.3-0	TECHNOFIO	CX/24	205	R\$ 63,16	R\$ 12.947,80	
16	FIO PARA SUTURA, MONONYLON, N. 4-0	TECHNOFIO	CX/24	205	R\$ 63,16	R\$ 12.947,80	
17	FIO, CIRÚRGICO, CATGUT SIMPLES N.3-0	TECHNOFIO	CX/24	100	R\$ 120,42	R\$ 12.042,00	
18	FIO, CIRÚRGICO, MONONYLON, N.5-0	TECHNOFIO	CX/24	200		R\$ 12.632,00	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 209.815,60</b>	

**LOTE 13 – ITENS DE CURATIVO**

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	ALGINATO DE CÁLCIO	VITA MEDICAL /KANGLI SOBR	UND	50	R\$ 25,32	R\$ 1.266,00
02	BOTA DE UNNA	CASEX/UNNA HEAL 10,2 CM X 9,14	UND	15	R\$ 39,37	R\$ 590,55
03	CURATIVO HIDROCOLOIDE	VITA MEDICAL /KANGLI DERM	UND	100	R\$ 19,25	R\$ 1.925,00
04	CURATIVO HIDROGEL	CASEX/ALLY GEL	UND	50	R\$ 56,87	R\$ 2.843,50
05	ÓLEO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	NUTRIEX/OLEO CICATRIZANTE DERMAEX 200 ML	FR	300	R\$ 12,24	R\$ 3.672,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.297,05</b>

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial do objeto acima descrito.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal.

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canarana, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se, ou;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias ao fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. Rio Branco, s/n, CEP. 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Canarana e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

- 3.3.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;
- 3.3.3. Prova de regularidade relativamente aos débitos trabalhistas, consoante Lei nº12.440/11 – CNDT, dentro do seu período de validade;
- 3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, dentro do seu período de validade;
- 3.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

3.8 – A contratante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para efetuar o pagamento após o vencimento da ata.

**CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1. A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2. Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, as Secretarias não o aceitarão e lavrarão termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.6. As Secretarias terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 – Do Município**

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA  
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;  
5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

### 5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 02 (duas) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6. Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizada pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 03(três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do PREGÃO PRESENCIAL ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA  
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSUAL X- DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Município de Canarana é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município;

10.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Município de Canarana/Bahia e órgãos participantes.

10.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.5. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

**CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

43.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços N° 035/2021.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integra esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 035/2021, e proposta da empresa, classificada no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira, nas demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Canarana – BA como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Canarana-Bahia, 05 de agosto de 2021.



MUNICÍPIO DE CANARANA-BA  
CNPJ. 13.714.464/0001-01

CASA DO HOSPITAL PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME  
CNPJ. 05.891.600/0001-00

Testemunhas:

NOME:  
CPF.

NOME  
CPF.